



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1409

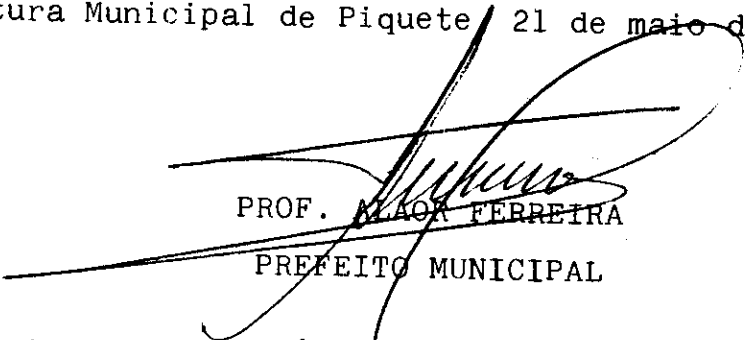
Dispõe sobre declaração de entidade como de "Utilidade Pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado como de "Utilidade Pública" o CENTRO SOCIAL DA IGREJA DO EVANGELHO VIDA ABUNDANTE DE PIQUETE - CESIEVA, sediado à Avenida Presidente Tancredo Neves, 71, em Piquete-SP.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete 21 de maio de 1.992.


PROF. ALAIR FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e dois.


GILSON FERREIRA DA SILVA

Diretor de Planejamento
e Administração